

## EDITAL 04/2022/PRE/UFSM

### INCUBADORA SOCIAL

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania (CODERC), torna público o cadastro de ações para os projetos da Incubadora Social. As ações de extensão podem ser coordenadas por servidores (docentes e técnicos) da UFSM, nos eixos e nas áreas listadas nos itens 2.1. e 2.2.

#### 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição das propostas	10/02/2022 a 03/04/2022
Período de avaliação das propostas	04/04/2022 a 13/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	14/04/2022
Recursos contra o resultado	15/04/2022
Avaliação dos recursos	18/04/2022
Divulgação do resultado final	19/04/2022

#### 2. DAS AÇÕES

2.1 As ações, que deverão ter início no ano vigente, são destinadas a atender a temáticas relacionadas ao **processo de incubação e demandas estratégicas da IS-UFSM**. As ações podem ser classificadas como PROGRAMA, PROJETO, CURSO ou EVENTO DE EXTENSÃO, conforme a Política de Extensão da UFSM, anexo da Resolução 06/2019 e deverão enquadrar-se nos seguintes eixos:

- a) TRABALHO
- b) CULTURA E ARTE
- c) MEIO AMBIENTE
- d) EDUCAÇÃO
- e) TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

2.2 As ações deverão ser voltadas para atender os empreendimentos incubados e demandas estratégicas da IS-UFSM. A seguir apresentam-se as principais áreas demandadas recentemente pela comunidade e organizações.

2.2.1 ARTESANATO (reaproveitamento de materiais recicláveis ou da natureza, pintura, bordado, etc);

2.2.2 CULTURA (teatro, dança, música, etc);

2.2.3 SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Reaproveitamento de resíduos sólidos, compostagem, gestão ambiental, agenda 2030, etc);

2.2.4 COMUNICAÇÃO E USO DAS TECNOLOGIAS (informática, mídias sociais, desenvolvimento de aplicativos, marketing digital, produção audiovisual, etc)

2.2.5 PRÁTICAS ORGANIZACIONAIS (Comunicação, atendimento ao cliente, comercialização, vendas, negócios online, comportamento organizacional, formalização de empresas/organizações, etc)

2.2.6 APERFEIÇOAMENTO (Corte e costura, gestão da qualidade, produtividade, desenvolvimento de projetos, etc).

2.3 As ações poderão ainda desenvolver tecnologias sociais que possam agregar conhecimento e valor ao processo de incubação.

2.4 Cada ação deverá estar vinculada a uma Unidade de Ensino, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/registrado”.

2.4.1 Caso o proponente já tenha um projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente.

2.4.2 Caso o proponente registre um novo projeto, este deverá ser vinculado ao projeto estratégico “Incubadora Social da UFSM”.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Incubadora Social da UFSM da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

**3.3** A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

**3.4** Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo A):

**3.4.1** As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, de acordo com o item 3.3;

**3.4.2** Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

**3.4.2.1** Diárias (observada a disponibilidade de teto da PRE);

**3.4.2.2** Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de extensão, observando os limites impostos na Resolução 001/2013;

**3.4.2.3** Passagens e Despesas com Locomoção (observada a disponibilidade de teto da Unidade);

**3.4.2.4** Material de Consumo;

**3.5** Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado.

**3.6** As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da PRE, através da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

## **4. DO SOLICITANTE**

**4.1** São requisitos do solicitante:

**4.1.1** Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de ação de extensão com registro no Portal da UFSM.

## **5. INSCRIÇÃO**

**5.1** Período:10/02/2022 a 03/04/2022

5.2 Local: A inscrição será exclusivamente pelo **Portal de Bolsas e Auxílios para projetos da UFSM**.

5.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

5.3.1 Anexo I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.

5.3.2 Relatório da ação (que será realizada em 2022) gerado ao final do registro no portal de projetos.

## **6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

6.1 A avaliação das ações será realizada no período de 04 a 13 de abril de 2022 pela pró-Reitoria de Extensão.

6.2 Será desclassificada a proposta que não apresentar a Ficha de inscrição devidamente preenchida;

6.3 Os resultados preliminares serão divulgados dia 14 de abril de 2022 no site da Pró-Reitoria de Extensão – <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/>

6.4 Recursos deverão ser encaminhadas no dia 15 de abril de 2022, pelo e-mail da Pró-Reitoria de Extensão – [incubadorasocial@ufsm.br](mailto:incubadorasocial@ufsm.br)

6.5 A avaliação dos recursos será realizada no dia 18 de abril de 2022, pela Incubadora Social.

6.6 Os resultados finais serão divulgados no dia 19 de abril de 2022, no site da Pró-Reitoria de Extensão – <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/>

## **7. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

7.1 O contemplado deverá participar de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão ao longo do ano de vigência desta chamada.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A qualquer tempo, a presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público

ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 10 de fevereiro de 2022.